



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 5132 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do recenseamento obrigatório dos servidores públicos segurados do Regime Próprio de Previdência do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI, e dá outras providências

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Paty do Alferes no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oportunidade para que os servidores públicos segurados do Regime Próprio de Previdência do Município de Paty do Alferes possam agendar e realizar o recenseamento obrigatório com o objetivo de alcançar a meta de 100% (cem por cento) do quadro de servidores públicos segurados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 28/02/2018 o recenseamento obrigatório dos servidores públicos civis, seus aposentados e pensionistas segurados e beneficiários de qualquer forma do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Civis do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as regras previstas no Decreto nº 5013/2017, de 26 de Outubro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de Janeiro de 2018.

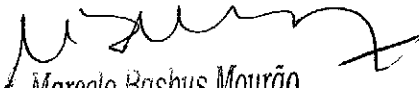

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

CERTIFICO e dou fé que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes nº 2743, de 30/01/2018.



Paty do Alferes, 30 de Janeiro de 2018.


Marcelo Basbus Mourão
Consultor Jurídico
Matr. 546/01 - OAB/RJ 91.627
CPF 813.134.087-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 5132 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do recenseamento obrigatório dos servidores públicos segurados do Regime Próprio de Previdência do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI, e dá outras providências

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Paty do Alferes no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oportunidade para que os servidores públicos segurados do Regime Próprio de Previdência do Município de Paty do Alferes possam agendar e realizar o recenseamento obrigatório com o objetivo de alcançar a meta de 100% (cem por cento) do quadro de servidores públicos segurados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 28/02/2018 o recenseamento obrigatório dos servidores públicos civis, seus aposentados e pensionistas segurados e beneficiários de qualquer forma do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Civis do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as regras previstas no Decreto nº 5013/2017, de 26 de Outubro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de Janeiro de 2018.


Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal